

PORTARIA Nº 126-GAB, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Número do Processo - SISLOG
115459

Número do Processo - SEI
202500005022229

		Designa servidores para desempenharem funções essenciais em processo de contratação no âmbito da PGE - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.
--	--	--

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, e nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 2º do Decreto nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções essenciais no presente processo, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):

Responsável	Função	Equipe
AUGUSTO CAMILO DA SILVA NETO	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento
AUGUSTO CAMILO DA SILVA NETO	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento
IGOR ESTEVES NERY BOSSO	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento
PAULIANA ARANTES PEIXOTO DINIZ	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento
MARCIA ARIADNE DA SILVA	Agente de Contratação	
AUGUSTO CAMILO DA SILVA NETO	Apoio	Equipe de Apoio
AUGUSTO CAMILO DA SILVA NETO	Gestor de Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
EDUARDO TAVARES TEIXEIRA	Fiscal Técnico de Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
EDUARDO TAVARES TEIXEIRA	Fiscal Administrativo de Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
EDUARDO TAVARES TEIXEIRA	Fiscal Setorial de Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pelas atividades de planejamento durante a etapa preparatória da contratação, competindo especialmente ao Integrante Técnico a responsabilidade pela realização da pesquisa de preços, nos termos do art. 10, § 2º, do Decreto nº 10.216, de 2023, em observância as disposições do Decreto nº 9.900, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º A cumulação de algumas funções na alçada dos servidores designados não comprometerá a contratação e a eficácia da fiscalização do decorrente ajuste, uma vez que as peculiaridades do objeto não denotam alta complexidade ou elevados riscos para sua regular execução, restando despiciendo destacar do diminuto quadro de pessoal agentes públicos distintos para laborar em atividades que serão suficientemente desempenhadas por único servidor com perspectiva de baixos riscos de desconformidades.

Art. 3º Fica autorizada a celebração do ajuste decorrente da suscitada contratação, nos termos do art. 84-A da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, no exercício da delegação resultante do art. 1º do Decreto nº 9.898, de 7 de junho de 2021.

Art. 4º Revoga-se a Portaria da Contratação SISLOG nº [213035](#) (SEI nº [76522512](#)).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

TERMO DE CIÊNCIA

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta portaria, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 6º, inciso III, do Decreto nº 10.216, de 2023.